



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023/CMCF

PROCESSO Nº	908/2023/CMCF
INTERESSADO	Câmara Municipal de Cabo Frio
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Dia 27/11/2023, as 10 horas na sede da Câmara Municipal de Cabo Frio, na sala de licitações.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação dos SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ
EXECUÇÃO	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO UNITÁRIO
PREGOEIRA E COMISSÃO DE APOIO	Bianca Moreira dos Santos (Pregoeira) Roberto Gonçalves dos Santos Jr. Ricardo Henrique Alves Felipe Simas de Lima
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei: 10.520/2002 Lei: 8666/2006 Lei Municipal: DECRETO Nº 6.279, DE 23 DE JUNHO DE 2020, DECRETO Nº 5.926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBSERVAÇÕES:	licitacao@cabofrio.rj.leg.br

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

(22) 2640-0700 - licitacao@cabofrio.rj.leg.br

compras@cabofrio.rj.leg.br

(022) 2640 07 00 ramal: 205

licitacao@cabofrio.rj.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/ 2023 – SRP PARA SERVIÇOS DE BUFEET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023/CMCF
ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO CREDENCIAMENTO
14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)
16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES
21. RECURSO ADMINISTRATIVO
22. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO
23. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
24. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26. DA CONTRATAÇÃO
27. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS
29. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
30. CONDIÇÕES, DATA, LOCAIS DE EXECUÇÃO
31. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I – Temo de referência

Anexo II – Credenciamento (Modelo)

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo);

Anexo V - Proposta de Preço;

Anexo VI- Declaração de Menor Empregado nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

1. PREÂMBULO:

1.1. O A Câmara Municipal de Cabo Frio, através da Pregoeira e sua Comissão de Pregão designados através da PORTARIA Nº 145 de 10 de outubro de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço Unitário para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades dessa Casa Legislativa.

1.1.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 6.279, de 23 de junho de 2020, DECRETO Nº 5.926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado dia 27 de novembro de 2023 com início às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual contratação dos **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

2.3. QUANTO A ESCOLHA PELA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, JUSTIFICA-SE:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, mantém ou até melhora a condução do certame pois pode vir a permitir maior redução de preços tendo em vista a interação da pregoeira com os licitantes, além do que sua ampla divulgação na internet, através do portal e jornal, conforme manda a lei, mantém a competitividade pois hoje a internet tem amplitude de acesso global.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial também contribui a fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, fomenta a economia, que é um dos seus compromissos de uma gestão pública com a sua

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

população. Só a Cidade de Cabo Frio faz parte ativa e integrante no quadro de municípios brasileiros contando hoje com 33.051 empresas ativas, sem contar com as empresas da região. Cabo Frio possui também um total de 234.077 habitantes, segundo o último censo de 2021, dessa forma hoje a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que ainda não estão totalmente adaptados ao sistema para realização do pregão eletrônico

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso neste momento, a essa casa

legislativa, a inviabilidade técnica, uma vez que se iniciou uma pandemia global no ano de 2019, retomando as atividades gradativamente da casa em julho de 2021, semhavido tempo hábil para adoção pelos processos eletrônicos, o que inviabiliza no presente a utilização de procedimentos eletrônicos, facilitando a

unificação de todos os atos, documentos e julgamentos nos autos físicos do processo administrativo, mas que já esta sendo providenciado para futuros certames, como equipamentos, plataforma, capacitação dos servidores, dentre outros atos necessários.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 c/c Decreto 3.555/00, respaldado ainda pelo Decreto Municipal 6.279/2020.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do **Tipo Menor Preço** e será vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Unitário.

3.2. Embora o §1º do art. 23 da lei de licitações imponha o parcelamento/fracionamento como obrigatório, sendo justificável e vantajoso para a Administração, poderá se admitir o agrupamento com respaldo na economia de escala, conforme expõe Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Edição, Editora Dialética, páginas 439 e 440:

O art. 23, §1º, impõe o fracionamento como obrigatório. (...) Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica. (...) Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. (...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

3.3. A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos ou mesmo transtornos quanto a qualidade na prestação dos serviços que se pretende contratar, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas, tornando-se indispensável que seja realizado por uma única empresa, sem parcelamento em diversos itens, garantindo assim, a maior eficiência na execução, gestão e fiscalização da referida contratação.

3.4. Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos itens desse certame.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRA: Bianca Moreira dos Santos, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Roberto Gonçalves dos Santos Jr. , Ricardo Henrique Alves e Felipe Simas de Lima , nomeados através da PORTARIA Nº 145 de setembro de 2023.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.

5.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

5.3. Cumpre informar que o **custo total desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de: R\$ 713.865,60 (setecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

5.4. As entregas oriundas deste pregão conforme Ordens de Serviços que serão emitidas pela Casa Legislativa e devido setor competente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Vereadores, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@cabofrio.rj.leg.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1 .Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois)

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 908/2023. PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

DATA 27/11/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 908/2023. PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

DATA 27/11/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme ANEXO V – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

8.1.1. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do PREÇO MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO I) deste Edital;

8.1.4.1. Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2. Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO(O);

8.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;**
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.2.1. Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

9.3 .Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Cabo Frio;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

9.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VI – MODELO** deste Edital), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

9.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES de habilitação, está sendo declarada na proposta.**

9.6. Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

9.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.8.1.1. O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

9.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRA.

9.8.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

9.8.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

9.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

9.12. Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabo Frio.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, (22) 2640-0700, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do correio eletrônico licitacao@cabofrio.rj.leg.br

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Cabo Frio e encaminhada ao pregoeiro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 16:30 horas, ou ainda, via correio eletrônico: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRA munido de documento que o credencie.

13.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão Permanente de Licitação da CMCF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

13.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) **Cópia e original da Carteira de identidade** ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(ANEXO IV - MODELO);

e.2) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere, poderá, a critério do PREGOEIRA, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5. A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6. A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2. A PREGOEIRA declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO (Envelopes A e B).

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4. O CREDENCIAMENTO, será tolerante em 10 (DEZ) minutos da hora de abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

14.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRA designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6. Em hipótese alguma o PREGOEIRA receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

14.7. Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRA, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para classificação.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)

15.1 - Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 - Qualquer discordância entre a descrição contida na PROPOSTA DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor unitário ou global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18.1. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. A PREGOEIRA convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.1.1. **O valor mínimo admissível para lances supervenientes será de R\$ 100,00 (cem reais) e o tempo máximo de intervalo entre os lances será de 1 minuto**, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, e melhor acontecer o procedimento.

19.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRA, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a PREGOEIRA negociar diretamente com o proponente.

19.6.1. Caso haja necessidade, a PREGOEIRA poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

19.7. Da Exequibilidade dos Preços:

19.7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.7.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, a PREGOEIRA deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.7.2. Caso a PREGOEIRA entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.7.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.7.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRA, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES

20.1. Encerrada a etapa competitiva, a PREGOEIRA procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2. Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações.

20.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e devidamente protocolado no Câmara Municipal de Cabo Frio, das 09:00 às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

16:30 h, naAv. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200- RJ, ou ainda, encaminhada por correio eletrônico licitacao@cabofrio.rj.leg.br, dirigida à Comissão de licitação/ Pregoeiro (a).

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela PREGOEIRO (A) na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos à PREGOEIRO (A), que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO

22.1. Sempre que o (a) Pregoeiro (a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

22.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

22.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

22.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligências aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no ato da sessão e deverá:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

23.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;**

23.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

23.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

23.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

23.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

23.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

23.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

23.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

24. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

24.1. Não sendo interposto recurso o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Câmara Municipal de Cabo Frio. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente adjudicará e homologará o procedimento;

24.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

24.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

24.4. Para efeito do item anterior, o CONTRATADO se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a CMCF, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

24.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores;

24.6. A recusa injustificada da licitante vencedora sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

24.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço oferecido.

24.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

24.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.2. Após a homologação, a Câmara Municipal de Cabo Frio, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

25.3. A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

convocação, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

25.3.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

25.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

25.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

25.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá autorizar ou não a referida adesão.

25.8. As regras quanto a possibilidade de Adesão ou outras relacionadas ao objeto desta Licitação estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 5.926/2018;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

25.9. As regras quanto a ocorrência de revisão e cancelamento de preços relacionadas ao objeto desta encontram-se informadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 5.926/18

26. CONTRATAÇÃO

26.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar outras que venham a compor o cadastro reserva/ou remanescentes.

26.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor responsável.

26.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 26.1.1.

26.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

26.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

26.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

26.4 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Cabo Frio - CMCF ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

26.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

26.6 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

26.7 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMCF à futura execução contratual do objeto em questão.

26.8 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMCF qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

26.9 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMCF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

26.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

26.11 Aceitar acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

26.12 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

26.13 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela CMCF, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou direitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

27.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para CMCF ou modificação da contratação.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

27.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMCF deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil **para a adoção de medidas convenientes.**

28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

28.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29.1. A Contratada deverá prestar os serviços, conforme recebimento da Ordem de Serviço, no qual conterá os detalhes para a referida execução.

29.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

29.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

29.4. A contratada chegará ao local, em tempo hábil, conforme acordado com o mesmo para preparação do buffet, que **deverá estar disponível para verificação do fiscal designado pela contratante, sempre ao menos 30 minutos antes, ou outro tempo que for acordado na OS.**

29.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

29.5. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

29.7. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

30. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

30.1. O(s) serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

30.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

30.3. O objeto somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e em conformidade com a Ordem de Serviço.

O local da prestação dos serviços serão no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Cabo Frio, sito à Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200, Centro, Cabo Frio.

31. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

definitivo do item ou serviço, conforme consta no Termo de Referência;

31.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01(uma) via, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo/serviços prestados adequadamente;

b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- V. Certidão de Débitos Municipais.

31.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

31.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período de prestação dos serviços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

31.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

31.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

31.8. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

32.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

32.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame; 2

32.1.3. Apresentar documentação falsa;

32.1.4. Não mantiver a proposta;

32.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

32.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

32.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

32.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

32.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

32.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

32.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

32.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

32.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 32.1 deste edital.

32.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

32.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

32.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

32.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

32.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.7. As penalidades de multa d correntes de fatos diversos serão e consideradas independentes entre si.

32.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

32.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia da Pregoeira.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

33.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

33.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

33.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato, em até 90 dias.

33.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.14. A pregoeira poderá a qualquer tempo suspender a sessão, caso haja necessidade, comunicando aos participantes o horário de retorno.

33.15. Serão competentes o foro da Comarca de Cabo Frio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

34. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Credenciamento (Modelo)

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo);

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

Anexo V - Proposta de Preço;

Anexo VI- Declaração de Menor Empregado nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cabo Frio, 09 de novembro de 2023.

Miguel Fornaciari Alencar

Presidente do Legislativo

Gestão 2021/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 007.2023.CMCF

ÍNDICE - SERVIÇOS DE BUFFET

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
7. DA FORMULAÇÃO DE QUANTITATIVO POR PESSOA
8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
9. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVOS POR PESSOA
(COMENSAL) COM VALORES ESTIMADOS
10. DA PESQUISA DE PREÇOS - Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de
2022 DA PESQUISA DE PREÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DOS ALIMENTOS
13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
18. DO CONTRATO
19. DA RESCISÃO
20. DA SUBCONTRATAÇÃO
21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
22. DO REAJUSTE
23. DOS CASOS OMISSOS
24. ALTERAÇÕES
25. DAS SANÇÕES
26. DOS ALIMENTOS
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
29. DA ELABORAÇÃO
30. DA APROVAÇÃO
31. ANEXOS:
Anexo I – Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de
2002).
Anexo II – Ordem de Serviço.
Anexo III – Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Termo de Recebimento dos Serviços

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA 007.2023.CMCF

BUFEET (COFFEE BREAK)

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE**, em caráter institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, por SRP – Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A principal função do **Poder Legislativo Municipal**, que é formado pelos vereadores, é legislar, isto é, fazer as leis do município. Mas, existem muitas outras funções, também importantes. O Vereador, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade. Suas atribuições não se limitam às sessões da Câmara. Ele deve estar disponível para ver e ouvir permanentemente a sociedade e conhecer bem todos seus problemas na busca de soluções viáveis.

2.2 É inerente às atividades desenvolvidas **das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e também existem as Sessões Solenes que serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, pode-se salientar também** a realização de eventos, tais como seminários, congressos, simpósios, encontros, palestras, reuniões, cursos, workshop, semanas de seminários, mostras acadêmicas, atividades do parlamento juvenil dentre outros, que visam à divulgação da instituição e de seu papel perante a sociedade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

2.3 Por esta razão, e considerando a importância de bem receber os participantes e a falta de estrutura própria para providenciar o fornecimento de *coffee break* para tais eventos. Estas atividades não são suportadas pela estrutura material e de recursos humanos existentes na instituição. Dessa forma, é necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência.

2.4 Os *coffee break*s são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes. O *coffee break*, sem ostentações, propicia o ambiente para a formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, e demonstra a boa vontade da Casa Legislativa em relação aos servidores no ambiente de treinamento, propiciando maior motivação, sem prejuízo da já referida necessidade de intervalos quando em casos de treinamento possui grande quantidade de informações, e nos casos de fóruns de debates e Solenidades proporcionar um ambiente receptivo.

2.5 A organização dos citados *coffee breaks*, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços.

2.6 Cabe esclarecer que o serviço a ser contratado não deverá atender ao fornecimento regular de refeições, mas é justificável na medida em que o gasto público está relacionado às atividades do órgão e vinculado à sua finalidade. Ainda, os serviços atenderão exclusivamente eventos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL e realizados nos limites de seu espaço físico e de quantidades de pessoas.

2.7 Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **COFFEE BREAK**, em função de tais demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio em realizar os descritos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A Licitação deverá acontecer na **MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2 O critério de julgamento da Licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando que os serviços prestados tanto de Buffet quanto de decoração serão realizados no mesmo local.

3.3 A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas. Tendo em vista, ainda, a agenda de horários para execução dos trabalhos, torna-se indispensável que seja realizado por uma única empresa garantindo assim, a maior eficiência na execução.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

- 4.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 4.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.
- 4.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.10 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de Preços.
- 4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.14 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra
- 4.15 antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

- 4.16 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.18 Será realizado CADASTRO RESERVA para aqueles que demonstrarem interesse.
- 4.19 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.
- 4.20 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.21 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.
- 4.22.1 Serão registrados na ARP, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

5. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 5.1 Os requisitos descritos correspondem às características **MÍNIMAS** do objeto que o Contratante pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de a licitante poder realizar uma oferta de objeto

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva para a mesma neste processo de contratação.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 Os parâmetros utilizados para definição das quantidades do objeto a ser contratado, obedecem às necessidades legislativas correspondente a aproximadamente 250 funcionários, 17 (dezessete) vereadores da Câmara Municipal, mais gabinete da presidência com demandas específicas desta casa legislativa, o Parlamento Juvenil e os convidados quando necessário para a utilização dos serviços que se pretendem contratar.

6.2 Considerando os quantitativos de 2022/2023, acrescido no número de serviços, uma reserva técnica de 20%, chegamos a uma estimativa de 144 serviços do objeto que poderão ser utilizados.

7. DA FORMULAÇÃO DE QUANTITATIVO POR PESSOA

COFFEE BREAK	UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL (2022)	RESERVA TÉCNICA 20%	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (2023)
--------------	---------	----------------------	----------------------------	------------------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

70 COMENSAIS	PRESTAÇÃO O DE SERVIÇOS POR PESSOA	10	120	24	144
--------------	--	----	-----	----	-----

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 6.279/2020, que regulamenta as modalidades de licitação denominadas pregão no Município.

9. QUADRO DESCRITIVO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM PARA ATENDER ATÉ 70 (SETENTA) PESSOAS (COMENSAL) COM VALOR ESTIMADO

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO/ P PESSOA
	- Bebidas - Refrigerante comum e diet de primeira linha (Referências: Coca – cola, guaraná antártica, Fanta Laranja, Fanta uva) - Chás naturais – Erva Cidreira, Preto, Maça. - Água Mineral, PH mínimo 7.0	

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

01	• Sachês (Adoçante sem sucralose e açúcar). • Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, acerola, laranja, uva ou quaisquer outras frutas da época. (sem adoçar) • Mini-Sanduíches e canapés - Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió, mini torradas. • Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, mozzarella, salame, brie, ou lombo canadense. • Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês. Mini-Pão-doce Sabores - Doce de leite, goiabada, geleia, coco, banana ou maçã, chocolate. Bolos Sabores - Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, , baunilha, integral, aipim com coco. Opções de forno salgado - Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, mini vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete, Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola Opções de forno doce - Mini folhados, mini	R\$ 70,82
-----------	--	------------------

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

	carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheesecake, rocambole, mini tortas. Sabores - chocolate, banana, Romeu e Julieta, limão, coco, morango, maracujá ou damasco ou nozes, maçã, ameixa. Opções de Salgados fritos - Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquetes, bolinho de aipim: Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, siri, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho. Salada de Frutas/Frutas - As frutas poderão ser oferecidas separadamente, em pedaços ou acondicionados em embalagens descartáveis com tampa, conforme pedido. Utilizar especialmente frutas da época.	
--	---	--

10. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.** Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;
- 10.2.** A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:
- 10.2.1.** **Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022);**

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

10.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

10.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

10.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

10.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

10.3. DO VALOR ESTIMADO POR PESSOA: R\$ 70,82 (setenta reais e oitenta e dois centavos)

10.4. VALOR GLOBAL PARA 70 PESSOAS: R\$ 4.957,40 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Cumpre informar que o custo global por ano, desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 713.865,60** (setecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), utilizando como base a mediana da pesquisa de preços realizada por este órgão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados serão indicados no ato do fornecimento.

12. DOS ALIMENTOS

12.1 Os alimentos devem ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

12.2 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deve ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

12.3 A CONTRATADA deve observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Cabo Frio as providências cabíveis.

12.4 Por se tratar de prestação de serviço de alimentação a CONTRATADA deve garantir que a quantidade a ser servida seja adequada ao número de convidados, possibilitando que todos se sirvam dos itens do cardápio, não denotando escassez, sobretudo para os convidados servidos por último. Eventual excedente de alimentos e bebidas pertence à CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, podendo a mesma ao seu dispor, deixar para a CONTRATANTE.

12.5 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado, nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, sem excesso de gordura, devendo ser sempre evitados, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

12.6 O acondicionamento dos alimentos deve garantir a preservação de sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

qualidade e integridade física.

12.7 Garantir o resfriamento adequado a cada tipo de bebida.

12.8 O cardápio a ser servido em um coffee break deve ser pensado para agradar a todos os convidados, **inclusive os que possuem algum tipo de restrição alimentar.**

12.9 Dessa forma, é importante sempre incluir opções para veganos, vegetarianos e intolerantes a glúten ou lactose, por exemplo.

12.10 O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivo do mesmo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

14.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.4. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

14.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

do contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;
- 16.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, neste TR;
- 16.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 16.5. Utilizar empregados habilitados e devidamente uniformizados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

17.2. A contratada deverá fornecer toalhas de tecido (cor definida conforme evento na OS), talheres (colheres, garfinhos e facas), copos de vidro, guardanapos, pratos de sobremesa(louça branca), garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, jarras de vidro ou inox, jogos de xícara de café e de chá (Branco), mão de obra e demais recursos e

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

insumos necessários para a execução dos serviços.

- 17.3. Garantir sempre na ornamentação da mesa 02(dois) arranjos de flores médio, ou 01 (um) grande, a depender da ocasião, conforme será informada em Ordem de Serviço, podendo tais arranjos serem naturais o/ou artificiais.
- 17.4. **A contratada deverá identificar os alimentos e bebidas (garrafas térmicas) com impressos sob a mesa.**
- 17.5. Os materiais, alimentos e demais insumos/recursos deverão estar em quantidades suficientes ao atendimento satisfatório das pessoas a serem servidas.
- 17.6. Pessoal especializado, bem como ter número suficiente de profissionais para servir/repôr com rapidez, discrição e qualidade.
- 17.7. A contratada deverá preparar a mesa com no máximo 30 minutos antes do horário marcado para o coffee break, ou outro a ser informado na OS.
- 17.8. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

17.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

17.3.2.1. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.3.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

17.3.2.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

17.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

17.3.2.5. Certidão de Débitos Municipais.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. O prazo de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 17.5.2. A data da emissão;
- 17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. O valor a pagar; e
- 17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

18. DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

18.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

18.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.4. A CMCF poderá substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização ordem de execução de serviço, conforme art. 62 da 8.666/93.

19. RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

19.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

19.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

25.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.2.2. Multa:

25.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

25.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

25.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15 deste Termo de Referência.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

25.3. As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3, 26.2.4 e 26.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

25.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

26.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

26.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

26.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Global	Preço	(x) Unitário p/pessoa
--------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-------	----------------------------------

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	() Por Lote	(x) Por Item
-----------------------	------------	--------------	----------------

27.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - SRP
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

28. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Administração Geral</i>	<i>Administrador Geral</i>		
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Compras e Licitações</i>			
Revisor	Função	Portaria	Rubrica

29. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame, para a contratação do objeto requisitado, por constituir uma demanda da Câmara Municipal de Cabo Frio e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração

Presidente da Câmara	Portaria	Rubrica
<i>Miguel Fornaciari Alencar</i>		

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

Pública.

30. ANEXOS

Anexo I – Memória de Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).

Anexo II – Ordem de Serviço.

Anexo III – Termo de Recebimento dos Serviços

Cabo Frio 25 de outubro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (DO TERMO DE
REFERÊNCIA)**

	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	CLASSIF. DE BENS
1	Bebidas - Refrigerante comum e diet de primeira linha (Referências: Coca – cola, guaraná antártica, Fanta Laranja, Fanta uva)	LITROS	C
2	Chás naturais – Erva Cidreira, Preto, Maça.	LITROS	C
3	Água Mineral, PH mínimo 7.0	LITROS	C
4	Sachês (Adoçante sem sucralose e açúcar).	UND	C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5	Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, acerola, laranja, uva ou quaisquer outras frutas da época. (sem adoçar)	LITROS	C
6	Mini-Sanduíches e canapés - Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió, mini torradas.	UND	C
7	Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, mozzarella, salame, brie, ou lombo canadense.	KG	C
8	Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.	KG	C
9	Mini-Pão-doce Sabores - Doce de leite, goiabada, geléia, coco, banana ou maçã, chocolate.	UN	C
10	Bolos Sabores - Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, , baunilha, integral, aipim com coco.	KG	C
11	Opções de forno salgado - Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, mini vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete, Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola	UND	C

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

12	Opções de forno doce - Mini folhados, mini carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheesecake, rocambole, mini tortas. Sabores - chocolate, banana, Romeu e Julieta, limão, coco, morango, maracujá ou damasco ou nozes, maçã, ameixa.	UND	C
	Opções de Salgados fritos - Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquetes, bolinho de aipim: Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, siri, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho.	UND	C
	Salada de Frutas/Frutas - As frutas poderão ser oferecidas separadamente, em pedaços ou acondicionados em embalagens descartáveis com tampa, conforme pedido. Utilizar especialmente frutas da época.	UND	C

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

I - Material de consumo – aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

C

II - Material permanente – aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

P

DATA:

24/10/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2023/CMCF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCESSO Nº 908/2023/CMCF

OBJETO: SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CONTATOS:

Solicitamos a prestação dos serviços conforme Ata de Registro de preços e itens descritos neste documento.

DATA DO EVENTO: _____

PREVISÃO DE INÍCIO: _____

PREVISÃO DE TÉRMINO: _____

QUANTIDADE DE PESSOAS: _____

MESA COM () 01 ARRANJO DE FLORES CENTRAL

MESA COM () 02 ARRANJOS DE FLORES

COR DAS TOALHAS DE MESA: _____

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: (Marcar os itens para serem servidos)

COMPOSIÇÃO DO ITEM
BEBIDAS
Refrigerante comum e diet de primeira linha (Referências: Coca – cola, guaraná antártica, Fanta Laranja, Fanta uva)
Chás naturais – Erva Cidreira, Preto, Maça.
Água Mineral , PH mínimo 7.0
Sachês (Adoçante sem sucralose e açúcar).
Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, acerola, laranja, uva ou quaisquer outras frutas da época. (sem adoçar)
COMIDAS
Mini-Sanduíches e canapés - Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió, mini torradas.
Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, mozzarella, salame, brie, ou lombo canadense.
Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.
Mini-Pão-doce Sabores - Doce de leite, goiabada, geléia, coco,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

banana ou maçã, chocolate.

Bolos Sabores - Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, , baunilha, integral, aipim com coco.

Opções de forno salgado - Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, mini vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete, Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola

Opções de forno doce - Mini folhados, mini carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheese cake, rocambole, mini tortas. Sabores - chocolate, banana, Romeu e Julieta, limão, coco, morango, maracujá ou damasco ou nozes, maçã, ameixa.

Opções de Salgados fritos - Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquetes, bolinho de aipim: Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, siri, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho.

Salada de Frutas/Frutas - As frutas poderão ser oferecidas separadamente, em pedaços * acondicionados em embalagens descartáveis com tampa.

Utilizar especialmente frutas da época.

Cabo Frio, ____ de ____ de 20 ____.

Fiscal do Contrato

Representante Legal da Contratada

matrícula

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 908/2023

Pregão Presencial nº 007/2023/CMCF

Contrato nº: xxxx/2023/CMCF

O.S nº xx/2023

Fiscal: _____ matrícula: _____

Empresa: _____ CNPJ: _____

Representante Legal ou Preposto: _____

Atendeu ao pedido da Ordem de Serviço
Cumpriu os prazos e horários para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Atendeu às especificações e detalhamento do cardápio contidos no TR.
Entregou os alimentos no quantitativo adequado por pessoa de maneira que não denotou escassez;
Caso necessário, retirou o alimento e/ou bebida, recusado no momento da entrega.
Apresentou equipe devidamente uniformizada
Utilizou louças de vidro, cerâmica e metais.
Usou a toalha na cor solicitada
Descumpru obrigação prevista na O.S ou praticou atos penalizáveis

Observações:

Cabo Frio, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Fiscal do Contrato

Representante Legal da Contratada

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ANEXOII

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial SRP nº 007/2023/CMCF

Processo: nº 908/2023/CMCF

À(Ao) Pregoeira(o)

A Empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Câmara Municipal de Cabo Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Pregão Presencial SRP nº 007/2023/CMCF

Processo: nº 908/2023/CMCF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação dos **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023/CMCF, Processo: nº 908/2023/CMCF.

A empresa _____ CNPJ: _____
_____ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2023/CMCF.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

Pregão Presencial SRP nº 007/2023/CMCF

Processo: nº 908/2023/CMCF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação dos **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023/CMCF, Processo: nº 908/2023/CMCF.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal/CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação dos **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023/CMCF, Processo: nº 908/2023/CMCF.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado:

E-mail:

Telefone (s):

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado

Civil:

RG: CPF:

E-mail:

Telefone:

A) Planilha da Proposta:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO/ P PESSOA
01	Bebidas - Refrigerante comum e diet de primeira linha (Referências: Coca – cola, guaraná antártica, Fanta Laranja, Fanta uva) Chás naturais – Erva Cidreira, Preto, Maça. Água Mineral, PH mínimo 7.0 Sachês (Adoçante sem sucralose e açúcar). Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, acerola, laranja, uva ou quaisquer outras frutas da época. (sem adoçar) Mini-Sanduíches e canapés - Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió, mini torradas. Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, mozzarella, salame, brie, ou lombo canadense. Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês. Mini-Pão-doce Sabores - Doce de leite, goiabada, geléia, coco, banana ou maça, chocolate. Bolos Sabores - Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, , baunilha, integral, aipim com coco.	R\$

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

	Opções de forno salgado - Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, mini vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete, Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola Opções de forno doce - Mini folhados, mini carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheese cake, rocambole, mini tortas. Sabores - chocolate, banana, Romeu e Julieta, limão, coco, morango, maracujá ou damasco ou nozes, maçã, ameixa. Opções de Salgados fritos - Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquetes, bolinho de aipim: Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, siri, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho. Salada de Frutas/Frutas - As frutas poderão ser oferecidas separadamente, em pedaços ou acondicionados em embalagens descartáveis com tampa, conforme pedido. Utilizar especialmente frutas da época.	
--	---	--

Valor Unitário por pessoa: R\$ _____

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa Vencedora;

G) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

H) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

I) Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

J) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº 007/2023/CMCF

Processo: nº 902/2023/CMCF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação dos **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Do referido Pregão Presencial.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023/CMCF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 908/2023

No dia XX de XXXXXXXXXXXX de 2023, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ, inscrito(a) no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede à nº CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por Miguel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xx

Telefonxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xx

ITEM 01:

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO/ P PESSOA
	Bebidas - Refrigerante comum e diet de primeira linha (Referências: Coca – cola,	

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

01	guaraná antártica, Fanta Laranja, Fanta uva) • Chás naturais – Erva Cidreira, Preto, Maça. • Água Mineral, PH mínimo 7.0 • Sachês (Adoçante sem sucralose e açúcar). • Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, acerola, laranja, uva ou quaisquer outras frutas da época. (sem adoçar) • Mini-Sanduíches e canapés - Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió, mini torradas. • Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, mozzarella, salame, brie, ou lombo canadense. • Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês. Mini-Pão-doce Sabores - Doce de leite, goiabada, geléia, coco, banana ou maça, chocolate. Bolos Sabores - Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, , baunilha, integral, aipim com coco. Opções de forno salgado - Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, mini vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete,	R\$
----	---	-----

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

	Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola Opções de forno doce - Mini folhados, mini carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheesecake, rocambolê, mini tortas. Sabores - chocolate, banana, Romeu e Julieta, limão, coco, morango, maracujá ou damasco ou nozes, maçã, ameixa. Opções de Salgados fritos - Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquetes, bolinho de aipim: Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, siri, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho. Salada de Frutas/Frutas - As frutas poderão ser oferecidas separadamente, em pedaços ou acondicionados em embalagens descartáveis com tampa, conforme pedido. Utilizar especialmente frutas da época.	
--	--	--

O valor Unitário por pessoa é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

A validade desta Ata de Registro de Preços é até xxxxxxxx/2024 , a contar do dia / /2023 .

Á CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o futuro e eventual **SERVIÇOS DE BUFEET (COFFEE BREAK) VOLANTE, em caráter institucional** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio – RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital do PP. Nº 007/2023/CMCF e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de Cabo Frio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 6.279/20.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 5.926/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PP 007/2023/CMCF

participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.926/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II art. 10 do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMPRAS E LICITAÇÕES / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PP 007/2023/CMCF

Processo nº 908/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Câmara Municipal de Cabo Frio

Presidente

Empresa Contratada

Representante Legal